

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

| | | |
|---|----------------------------|------------------------------|
| INTERESSADO: Centro Educacional de Tianguá (CET) | | |
| EMENTA: Autoriza a oferta da Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertada na modalidade Presencial pelo Centro Educacional de Tianguá (CET)/Censo Escolar Inep nº 23273798, Instituição sediada na Rua Zeca Teles de Menezes, nº 271, Bairro Centro, CEP: 62.320-000, no município de Tianguá, e mantida por P R Ribeiro da Silva, com a previsão de oferta de duas turmas a cada semestre, com 30 (trinta) vagas cada, até 31 de dezembro de 2027, desde que essa Instituição permaneça credenciada junto a este Conselho, e dá outras providências. | | |
| RELATORA: Cristiane Carvalho Holanda | | |
| PROCESSO Nº 07167760/2023 | PARECER Nº 253/2024 | APROVADO EM: 8/5/2024 |


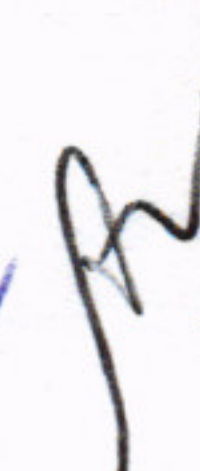
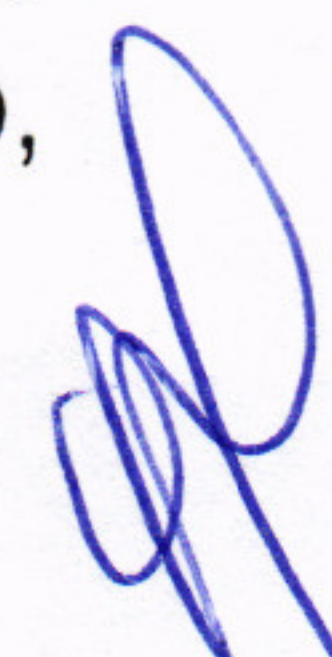
I – RELATÓRIO

Paulo Romão Ribeiro da Silva, mediante o Processo nº 07167760/2023, solicitou à Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE), Professora Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, a autorização para a oferta da Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertada na modalidade Presencial pelo Centro Educacional de Tianguá (CET)/Censo Escolar Inep nº 23273798, Instituição sediada na Rua Zeca Teles de Menezes, nº 271, Bairro Centro, CEP: 62.320-000, no município de Tianguá, e mantida por P R Ribeiro da Silva, com a previsão de oferta de duas turmas a cada semestre, com 30 (trinta) vagas cada.

A Presidente deste CEE, em 4 de janeiro de 2024, designou, pela Portaria nº 6/2024, publicada no D.O.E. de 8 de janeiro de 2024, a especialista avaliadora, Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, bacharela em Enfermagem, graduanda em Direito, doutoranda em Linguística Aplicada, mestre em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde e especialista em Terapias Holísticas e Complementares, para verificar as condições de oferta do Centro Educacional de Tianguá (CET), visando à autorização da referida Especialização.

O Instrumento de Avaliação para a autorização da Especialização Técnica, a ser ofertada na modalidade Presencial, fora elaborado em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº 9.394/1996; com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica; com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e com as normas deste Conselho,

FOR: GR
REV: JAA

  1/5 

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 253/2024

que regulamentam a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

O Centro Educacional de Tianguá dispõe de espaços físicos amplos, climatizados, iluminados, organizados e limpos, o que favorece a execução das atividades pedagógicas. A disposição dos ambientes proporciona a acessibilidade em todos os espaços por meio de rampas, portas largas e sinalizações nas portas. Há acessibilidade também nos ambientes sanitários.

A direção, secretaria e sala de professores possuem iluminação e climatização e são adequadas para a realização dos trabalhos e há equipamentos ligados à internet.

As salas de aula são organizadas, confortáveis, com acessibilidade para cadeirantes; o laboratório de informática, com acesso à Internet, conta com equipamentos suficientes para todos os discentes; o laboratório específico para as práticas de instrumentação cirúrgica é climatizado e conta com materiais de uso permanente e de consumo e com equipamentos básicos que se encontram em bom estado de conservação.




O CET possui uma biblioteca com acervos físico e virtual, sendo o acervo físico distribuído conforme os títulos adquiridos, na proporção de dois exemplares por aluno e há acesso livre à internet para pesquisas diversas. O acervo virtual está ativo com a plataforma *Bookplay*, que contém conteúdo educacional, informativo e de entretenimento. São mais de seis mil livros, 2.500 audiolivros, 1.500 cursos *on line*, oitocentas videoaulas, revistas, jornais, cursos de inglês e espanhol.

Essa Instituição tem seu corpo docente constituído por duas bacharelas especialistas, com experiência profissional em áreas de atuação no magistério da educação profissional, na educação superior e em atividades de assistência. A formação dos docentes atende ao disposto no Artigo 19 da Resolução CEE nº 485/2020/CEE.

Os professores elaborarão seus planos de aula e acompanharão os discentes, demonstrando compromisso com o desempenho. Buscarão aprimorar metodologias e utilizarão ferramentas favoráveis à aprendizagem. Recomendamos rever o número de docentes para qualificar melhor esse curso.

A direção geral será exercida por Paulo Romão Ribeiro da Silva, graduado em Enfermagem, especialista em Gestão Escolar e mestre em Gestão em Enfermagem; a coordenação pedagógica estará sob a responsabilidade de Francisco Lázaro Arruda, graduado em Enfermagem, especialista em Gestão

FOR: GR
REV: JAA

  2/5 

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 253/2024

Escolar e Coordenação Pedagógica e Residência Profissional em Saúde da Família; a coordenação do curso será assumida por Adriana Araújo Linhares, bacharela em Enfermagem e especialista em Instrumentação Cirúrgica; Juliana Araújo de Souza, bacharel em Enfermagem e especialista em Instrumentação Cirúrgica, responderá pela secretaria escolar, e Ana Yasmin de Sousa Costa, Registro nº 29988/99898769CM, será a secretária escolar.

A matriz curricular segue as diretrizes emanadas do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), e os Módulos e disciplinas estão bem distribuídos, apresentando aos estudantes as diversas possibilidades de aplicação técnica e o uso mercadológico e social do conteúdo aprendido.

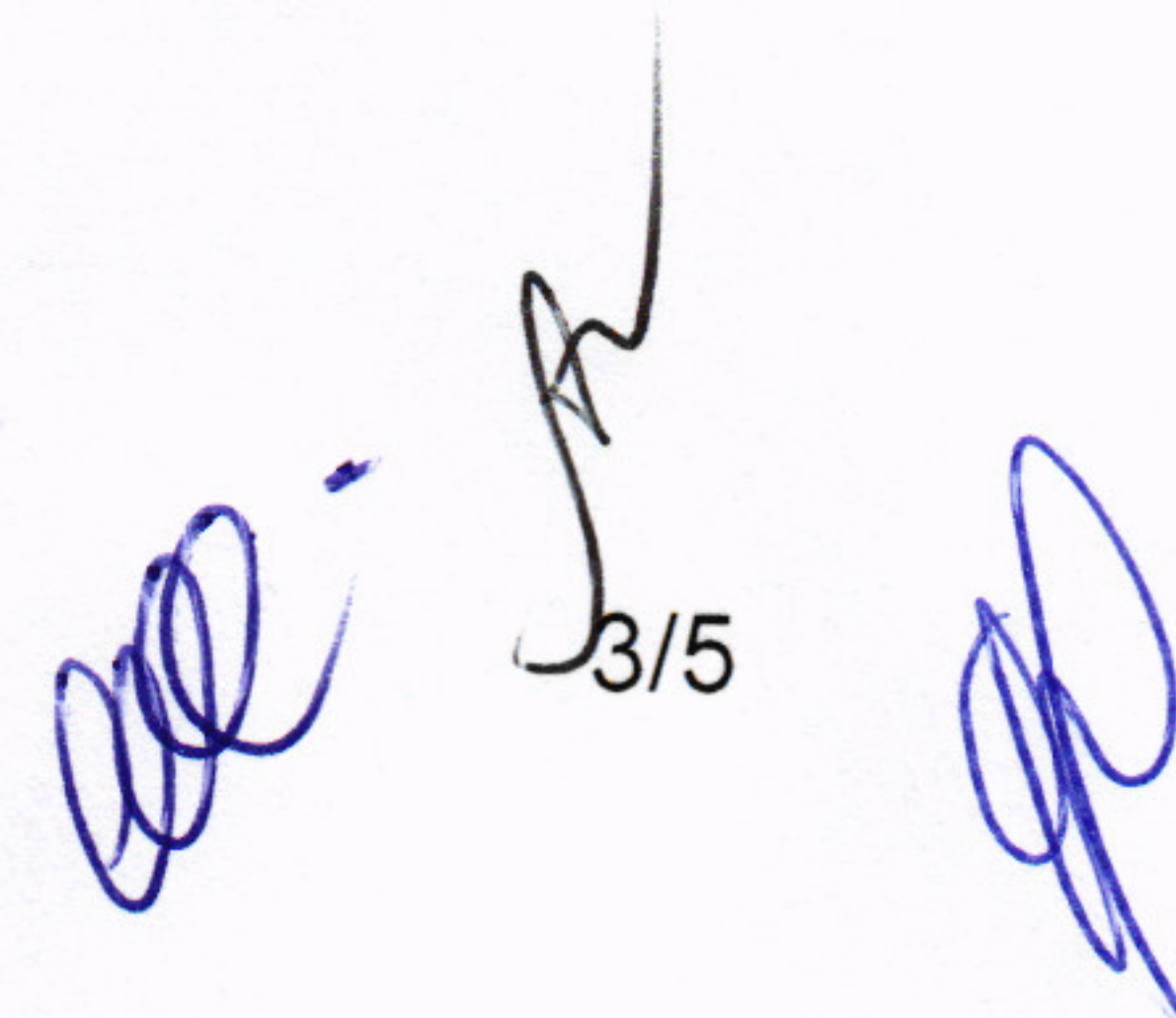
| MATRIZ CURRICULAR | | | | |
|----------------------------|---|----------------------|----------------|--------------|
| MÓDULO | COMPONENTES CURRICULARES | CARGA HORÁRIA | | |
| | | TEÓRICA | PRÁTICA | TOTAL |
| I | Anatomia e Fisiologia Aplicadas ao Tratamento Cirúrgico | 30 | 20 | 50 |
| | Biossegurança no Centro Cirúrgico: Segurança do Paciente e do Ambiente | 50 | 10 | 60 |
| | Materiais, Equipamentos e Instrumentos I | 50 | 20 | 70 |
| II | Materiais, Equipamentos e Instrumentos II | 50 | 20 | 70 |
| | Central de Material, Esterilização e os Processos Cirúrgicos | 50 | 20 | 70 |
| | Procedimentos de Enfermagem para a Realização das Atividades de Instrumentação e Circulação Cirúrgica | 50 | 20 | 70 |
| III | ESTÁGIO SUPERVISIONADO | 60h/a | | |
| CARGA HORÁRIA TOTAL | | | 450h/a | |

As empresas conveniadas para a realização do Estágio são: Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá (Hospital Municipal de Viçosa), Secretaria Municipal de Saúde de Ubajara (Hospital Municipal de Ubajara) e Hospital e Maternidade Madalena Nunes.

Aspectos avaliados pela especialista:

AVALIAÇÃO FINAL

FOR: GR
REV: JAA



3/5

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 253/2024

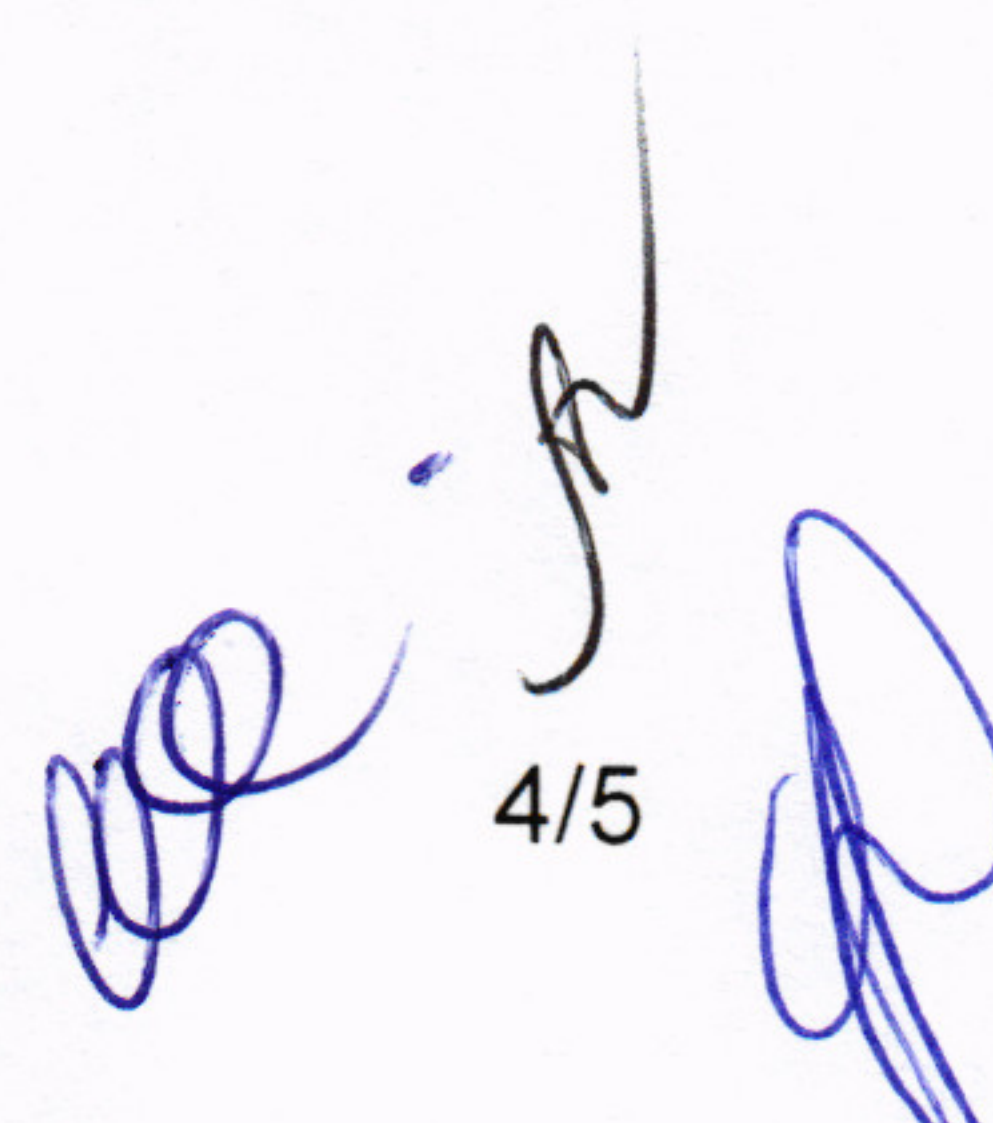
| Aspectos avaliados | Conceito | Não se aplica |
|---|------------------|---------------|
| A instituição atendeu às recomendações do Parecer anterior (Re)credenciamento (Renovação) Reconhecimento de curso | | X X |
| 1. Plano de Curso | BOM | |
| 2. Matriz curricular | BOM | |
| 3. Corpo docente curso em análise | BOM | |
| 4. Estágio | EXCELENTE | |
| 5. Avaliação de aprendizagem | BOM | |
| 6. Coordenação de curso | BOM | |
| 7. Orientação de estágio | BOM | |
| 8. Biblioteca | EXCELENTE | |
| 9. Laboratórios Informática Específico | BOM EXCELENTE | |
| 10. Secretaria escolar | EXCELENTE | |
| 11. Condições gerais do prédio | EXCELENTE | |

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado a este Conselho tem o amparo da Lei nº 9.394/1996; da Resolução CNE/CEB nº 2/2020, que aprovou o CNCT- 4ª Edição; da Resolução 214/1998 [Cofen], que dispôs sobre a instrumentação cirúrgica; da Norma Brasileira ABNT 9050; da Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica; do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978, que regulamentou a Lei nº 6.530/1978; da Resolução CEE nº 395/2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; da Resolução CEE nº 466/2018, que regulamentou a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e da Resolução CEE nº 485/2020, que alterou a de nº 466/2018.

III – VOTO DA RELATORA

FOR: GR
REV: JAA



4/5

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 253/2024

Face ao exposto, voto pela autorização da Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertada na modalidade Presencial pelo Centro Educacional de Tianguá (CET)/Censo Escolar Inep nº 23273798, Instituição sediada na Rua Zeca Teles de Menezes, nº 271, Bairro Centro, CEP: 62.320-000, no município de Tianguá, e mantida por P R Ribeiro da Silva, com a previsão de oferta de duas turmas a cada semestre, com 30 (trinta) vagas cada, até 31 de dezembro de 2027, desde que essa Instituição permaneça credenciada junto a este Conselho.

Ao expressar o voto, recomendo que essa Instituição deverá:

- 1) qualificar melhor o curso, aumentando o número de docentes especialistas com experiência na área de Instrumentação Cirúrgica;
- 2) incluir os dados dos alunos no Sistec/MEC e, após a conclusão do curso, alterar o "status" do aluno para concluído e fazer constar no verso do seu diploma o número no Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para ter validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020;
- 3) atentar para o estabelecido no Art. 5º, § 3º, da Resolução CEE nº 485/2020, que diz: "Os pedidos de credenciamento e de renovação de reconhecimento deverão ser requeridos pelas instituições de ensino com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência."

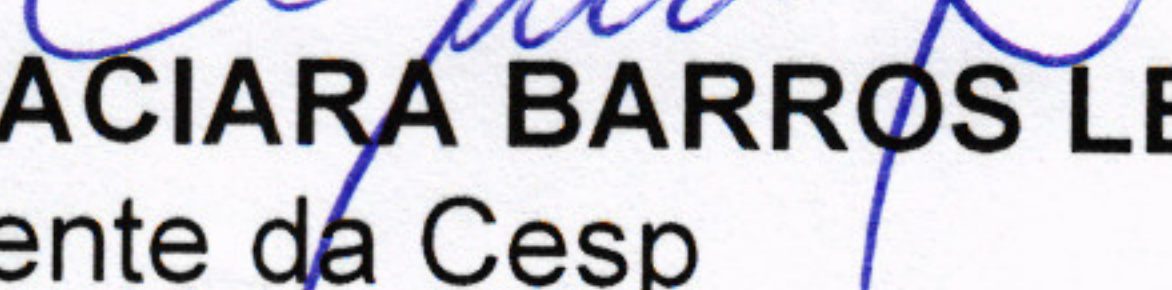
Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

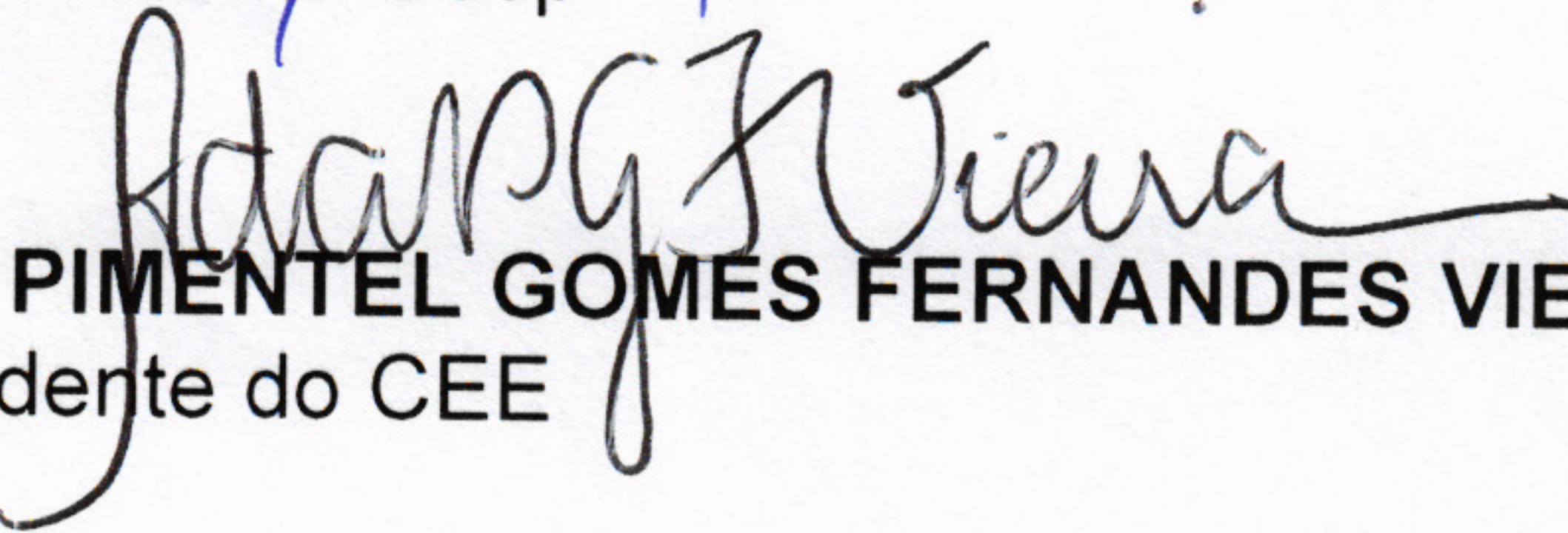
Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 8 de maio de 2024.



CRISTIANE CARVALHO HOLANDA
Relatora



GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE